



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



EDITAL Nº 12/2018

PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2018)
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA
CAMPUS EIRUNEPÉ

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2018)**, para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma INTEGRADA**, ofertado pelos *Campus* EIRUNEPÉ, destinado ao preenchimento de 105 vagas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A inscrição neste Processo Seletivo dará ao(à) candidato(a) o direito de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma INTEGRADA**, ofertados pelos *Campus* EIRUNEPÉ.
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas, realizadas conforme o item 5.
- 1.3. Poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:
 - a) Seja portador(a) do Certificado da Conclusão do Ensino Fundamental ou concluinte cursando o 9º (nono) ano, com previsão de conclusão até o dia 16 de dezembro de 2017.
 - b) Seja menor de 18 anos no ato da matrícula, de acordo com a faixa etária definida pela legislação vigente para este nível de ensino.
 - c) Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- 1.4. A seleção será realizada em 02 (duas) Fases:
 - a) **Primeira Fase:** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição via *internet*, no site <http://aguia.ifam.edu.br/> www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada, no período estabelecido no cronograma. Ao final do preenchimento dos dados para inscrição *online*, o(a) candidato(a) deverá realizar a confirmação de sua inscrição, através do link disponibilizado.
 - b) **Segunda Fase (Classificatória):** a classificação do(a)s candidato(a)s será realizada com base na Média Final do(a) candidato(a) (MF), conforme fórmula no subitem 6.1, sendo resultante de cálculo a ser realizado com base nas Médias Finais das disciplinas de Língua Portuguesa (MFP), Matemática (MFM) e Ciências (MFC) dos (6º), (7º) e (8º) anos do Ensino Fundamental, as quais deverão ser informadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e comprovadas no ato da matrícula, através da apresentação do Histórico Escolar.
- 1.5. O(a) candidato(a) deverá escolher entre concorrer às vagas destinadas a Ampla Concorrência ou às vagas do Sistema de Cotas, participando da seleção **apenas** na opção escolhida. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua condição socioeconômica, e/ou origem étnico-racial e quanto à condição de pessoa com deficiência, conforme item 3

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS PELOS CAMPI

Campus EIRUNEPÉ – Av. João Cavalcante, S/N – Centro

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								VAGAS
					RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5				
					PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	
ADMINISTRAÇÃO	6 Semestres	Diurno	17	1	6	2	1	0	6	2	0	0	35
AGROPECUÁRIA	6 Semestres	Diurno	17	1	6	2	1	0	6	2	0	0	35
INFORMÁTICA	6 Semestres	Diurno	17	1	6	2	1	0	6	2	0	0	35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Legenda:

AC - Ampla Concorrência.
PcD - Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Federal N° 3.298/1999 em seus artigos 3° e 4°, este último com redação dada pelo Decreto Federal N° 5.296/2014.
Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC): é calculada levando-se em consideração a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas do grupo familiar do(a) candidato(a) que possuem acima de dezoito anos, levando-se em conta pelo menos os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo. Após esta soma, divide-se o valor pela quantidade de pessoas do grupo familiar, incluindo menores de idade. Para informações sobre quais rendimentos devem ser computados neste cálculo, consultar o Art. 7 da Portaria Normativa N° 18/2012.
PPI – Preto, pardo ou indígena
RFBPC = ou < 1,5 (AUTODECLARADO PPI) – Candidato que tenha cursado todo o ensino fundamental (1° ao 9° ano) em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclara preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012).
RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) – Candidato com deficiência que tenha cursado todo o ensino fundamental (1° ao 9° ano) em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclara preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
RFBPC = ou < 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado todo o ensino fundamental (1° ao 9° ano) em escolas da rede pública de ensino, que NÃO se autodeclara preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado todo o ensino fundamental (1° ao 9° ano) em escolas da rede pública de ensino, que NÃO se autodeclara preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
RFBPC > 1,5 (AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) que tenha cursado todo o ensino fundamental (1° ao 9° ano) em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclara preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) com deficiência que tenha cursado todo o ensino fundamental (1° ao 9° ano) em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclara preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
RFBPC > 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) que tenha cursado todo o ensino fundamental (1° ao 9° ano) em escolas da rede pública de ensino, que NÃO se autodeclara preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) com deficiência que tenha cursado todo o ensino fundamental (1° ao 9° ano) em escolas da rede pública de ensino, que NÃO se autodeclara preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. O(a)s candidato(a)s que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão **apenas** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2. Todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e aprovado(a)s neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº. 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Federal Nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e Lei Nº 13.409/2016.
- 3.3. O disposto no subitem 3.2 refere-se à:
 - a) comprovação da condição de terem cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas, para todos os cotistas que optaram pela reserva de vagas para egressos de escolas públicas;
 - b) comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição, descritas no item 3.5;
 - c) comprovação da origem étnico-racial, para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
 - d) comprovação da condição de pessoa com deficiência, para os candidatos(as) que assim se autodeclararem.
- 3.4. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas, o candidato(a) deverá optar, no ato de sua inscrição, pelo Sistema de Cotas, conforme sua condição socioeconômica e sua origem étnico-racial, conforme abaixo:
 - a) Candidato(a)s que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
 - b) Candidato(a)s com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
 - c) Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - d) Candidato(a)s com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - e) Candidato(a)s que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5);
 - f) Candidato(a)s com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5);
 - g) Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - h) Candidato(a)s com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 3.5. O candidato(a) ao Sistema de Cotas para estudantes egressos de escolas públicas deverá comprovar a condição socioeconômica selecionada no ato da inscrição e somente terá sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social do *campus*.
- 3.6. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.7. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o(a) candidato(a) deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidato(a)s que tenham em algum momento cursado em escolas particulares parte do Ensino fundamental, mesmo que tenha sido na condição de bolsista ou em instituições filantrópicas ou fundacionais.
- 3.9. As comprovações requeridas no subitem 3.2 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a), tomando por base:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 3.10.1 Histórico Escolar do Ensino fundamental;
- 3.10.2 Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do *campus* no qual o(a) candidato(a) irá matricular-se;
- 3.10.3 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pretos ou pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 3.10.4 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração equivalente.
- 3.10.5 Laudo Médico que indique o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui, para os candidatos(as) que se autodeclararem pessoas com deficiência.
- 3.10. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014, na Orientação Normativa Nº 3/2016 e na Lei Nº 13.409/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.11. Na hipótese de não haver candidatos(as) que solicitaram as reservas de vagas específicas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupá-las, as vagas serão revertidas para as demais cotas dentro dos grupos de egressos de escolas públicas, enquanto houver candidato(a) aprovado(a).
 - 3.11.1 Na hipótese de não haver mais candidatos(as) que solicitaram as reservas de vagas para egressos de escolas públicas, tendo sido atendido o proposto pelo item 3.11, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.
 - 3.11.2 Sobre o fluxo de vagas não preenchidas por falta de demanda.

AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS							
		RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5			
		PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI
Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda
Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se
Vagas remanescentes	AC	Não PPI < 1,5	PcD Não PPI < 1,5	PcD e PPI > 1,5	PPI < 1,5	Não PPI > 1,5	PcD não PPI > 1,5	PcD	PPI > 1,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



4. DO(A)S CANDIDATO(A)S INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todo(a)s os candidato(a)s inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PCD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do(a) candidato(a) mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do(a) profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do(a) candidato(a) no grupo de **PcD**.
- 4.6. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela *internet*, no *site* do IFAM, no banner do processo seletivo. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma, de acordo com os seguintes procedimentos obrigatórios:
 - I. Acessar o *site* oficial do IFAM: <http://aguia.ifam.edu.br/> www.ifam.edu.br, no banner **Processo Seletivo**, no período das inscrições, selecionar o *link* de inscrição do Edital Nº 12/2018 e seguir as orientações ali contidas;
 - II. Preencher de forma completa os dados solicitados para inscrição;
 - III. Informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
 - IV. Realizar a opção pelo *campus* e curso que deseja frequentar as aulas;
 - V. Realizar a opção pela Ampla Concorrência, Cotas de Pessoas com Deficiência (item 4) ou pelo Sistema de Cotas (item 3);
 - VI. Selecionar a opção para “Aproveitar” as notas, informando a média final das referidas disciplinas nos três anos do Ensino fundamental, as quais serão utilizadas para os procedimentos de seleção e classificação, conforme descreve o item 6.
 - VII. Realizar obrigatoriamente a confirmação da inscrição, clicando no *link* que será disponibilizado ao final do preenchimento do formulário de inscrição *online*. O(a) candidato(a) que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.
- 5.2. O(a) candidato(a) receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.3. O(a) candidato(a) deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições.
- 5.4. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 5.5. O(a) candidato(a) poderá realizar mais de uma inscrição, mas poderá validar apenas uma.
- 5.6. O(a)s candidato(a)s que não tiverem acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição por meio dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



computadores disponibilizados nos *campi* do IFAM ofertantes dos cursos, nos horários especificados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus EIRUNEPÉ	Av. João Cavalcante, S/N – Centro	9h às 12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira

- 5.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção e a classificação serão feitas com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do sexto, sétimo e oitavo anos do Ensino fundamental. A Média Final (MF) resulta da média aritmética dos quatro bimestres do sétimo e oitavo anos do Ensino Fundamental. O(a) candidato(a) deverá informar sua Média Final (MF) das referidas disciplinas no ato da inscrição, para que possa participar dos processos de seleção e a classificação, que serão realizados por intermédio da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{MF1 + MF2 + MF3 + MF4 + MF5 + MF6 + MF7 + MF8 + MF9}{9}$$

9

Sendo:

NF: Nota Final do(a) candidato(a)

MF1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do sexto ano do ensino Fundamental.

MF2 = Média Final da disciplina de Matemática do sexto ano do ensino Fundamental.

MF3 = Média final da disciplina de Ciências do sexto ano do ensino Fundamental.

MF4 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do sétimo ano do ensino Fundamental.

MF5 = Média Final da disciplina de Matemática do sétimo ano do ensino Fundamental.

MF6 = Média final da disciplina de Ciências do sétimo ano do ensino Fundamental.

MF7 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do oitavo ano do ensino Fundamental.

MF8 = Média Final da disciplina de Matemática do oitavo ano do ensino Fundamental.

MF9 = Média final da disciplina de Ciências do oitavo ano do ensino Fundamental.

- 6.2 Dessa forma, o(a) candidato(a) deverá informar corretamente **as nove notas no padrão de 0,0 a 10,0**, referentes às médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do sexto sétimo e oitavo anos do Ensino Fundamental. As médias deverão ser informadas com uma casa decimal, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada. A separação do número decimal deverá ser feita com o uso da vírgula (,).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Maior média final em Língua Portuguesa no sexto ano do ensino Fundamental. (MF1);
 - Maior média final em Matemática no sexto ano do ensino Fundamental. (MF2);
 - Maior média final em Ciências no sexto ano do ensino Fundamental. (MF3);
 - Maior Idade.



8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S

- 8.1. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:
- Não realizar a confirmação da inscrição após o preenchimento do formulário *online*;
 - Não informar no ato da inscrição às médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do sexto, sétimo e oitavo anos do Ensino Fundamental.
 - Não informar as médias finais de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências no padrão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o item 6.2;
 - Não comprovar a veracidade das médias informadas na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula.
 - Não realizar as comprovações exigidas para a reserva de vagas destinadas a egressos de escolas públicas, bem como de pessoa com deficiência, conforme os itens 3 e 4.
 - Obtenha nota final inferior a 5,0.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s por curso será em data definida pelo cronograma no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo 2018/1 ou na página específica do *campus*.
- 9.2. Será permitido ao(à) candidato(a) solicitar recurso de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2018/1, em data estipulada pelo cronograma, e acessar o Formulário para Interposição de Recursos.
- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 9.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o e-mail: recurso.processoseletivo2018@ifam.edu.br. O e-mail deve conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.
- 9.4.1. A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 9.4.2. A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 9.4 deste edital, até às 23h59 min do dia especificado como fim do prazo.
- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 9.7. Os recursos serão analisados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.8. O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado no dia estipulado pelo cronograma no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, distinguindo-se o(a)s candidato(a)s classificado(a)s para matrícula, daqueles que comporão a Lista de Espera, para eventuais chamadas.
- 9.9. O recurso quanto ao Parecer da Comissão de Validação das Cotas para verificação da veracidade da autodeclaração de preto, pardo ou indígena, deverá ser impetrado no protocolo do *campus*, o qual será analisado pela Comissão de Processo Seletivo Local em primeira e única instância.
- 9.10. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

- 10.1. Do Resultado Final com a classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, publicado em data especificada pelo cronograma, será divulgada, no mesmo dia, uma chamada para a matrícula, incluindo os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas destinadas para cotistas e também os candidato(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.
- 10.2. Juntamente com a lista de chamada para matrícula dos candidatos aprovados dentro do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



quantitativo de vagas, poderão ser chamados até o dobro de candidatos(as) além da quantidade de vagas na Ampla Concorrência, bem como em cada cota, por ordem de classificação, os quais formarão Lista de Espera.

- 10.3. Os(as) candidatos(as) da Lista de Espera deverão comparecer ao campus, no mesmo período estipulado para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados e convocados dentro do número de vagas disponibilizadas no certame, a saber, em data estipulada pelo cronograma para realizarem a assinatura do Termo de Manifestação de Interesse. Estes(as) candidatos(as) da Lista de Espera poderão ocupar vagas que serão disponibilizadas caso não haja preenchimento completo das vagas após a matrícula da primeira chamada.
- 10.4. Os(as) candidatos(as) da Lista de Espera que não comparecerem ao campus no período discriminado no item 10.3 perderão o direito à matrícula, caso haja disponibilidade de vagas.
- 10.5. Após o período regular de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados dentro do quantitativo de vagas oferecido, havendo disponibilidade de vagas, será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera que manifestaram interesse através da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse, sendo realizada convocação obedecendo-se à quantidade de vagas disponíveis, bem como à ordem de classificação dos(as) candidatos(as). A matrícula será realizada em data estipulada pelo cronograma.
- 10.6. A primeira chamada para matrícula de candidatos(as) da ampla concorrência e da reserva de vagas será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional. As próximas chamadas serão de responsabilidade do *Campus*, mediante prévio envio das listas à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, a qual dará as orientações para a publicação. As chamadas serão realizadas respeitando-se o número de vagas e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- 10.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as chamadas no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), na página do *Campus* e/ou no mural externo do *campus*, não podendo alegar desconhecimento do resultado.

11. DA MATRÍCULA E PRE-MATRÍCULA

- 11.1. O período de matrícula para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2018/1 nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, bem como para as vagas reservadas para cotistas e PcD's, será nos dias estipulados pelo cronograma, em primeira chamada.
- 11.2. O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado(a).
- 11.3. A documentação deverá ser entregue no *campus*, de acordo com o item 2 deste Edital.
- 11.4. O(a) candidato(a) classificado(a), selecionado(a) e convocado(a) que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo(a) candidato(a) na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.
- 11.5. O(a) candidato(a) classificado(a), selecionado(a) e convocado(a) que não puder apresentar o certificado de conclusão do ensino fundamental no ato da matrícula poderá efetuar uma pré-matrícula utilizando a declaração de conclusão do ensino fundamental, a mesma poderá ser revogada caso o candidato (a) não apresente em até 30 (trinta) dias a partir da data da pré-matrícula o certificado de conclusão do ensino fundamental.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia).
 - 12.1.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
 - 12.1.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.1.
- 12.2 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
 - 12.2.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental no ato da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



matrícula, o(a) candidato(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Esta declaração deverá ser acompanhada de boletim escolar de cada ano ou de histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição.

- 12.2.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.
- 12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.4 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.5 CPF (original e cópia).
- 12.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.7 Título de Eleitor (documento opcional para maiores de 16 anos) (original e cópia).
- 12.8 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.9 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.10 Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso – disponibilizado no ato da matrícula
- 12.11 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidato(a)s estrangeiros).
- 12.12 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidato(a)s estrangeiros).
- 12.13 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidato(a)s que se autodeclararam) indígenas.

DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- 12.14 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
- 12.15 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.16 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração, caso o(a) candidato(a) tenha se autodeclarado PPI.
- 12.17 Laudo Médico indicando a condição do candidato(a) como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.18 Parecer do(a) Assistente Social do *campus* do IFAM para qual realizou sua inscrição. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular, e será eliminado do processo seletivo.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 12.19 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:
 - 12.19.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
 - 12.19.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato(a) como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.20 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistente, perderá o direito a se matricular na condição de PcD, e será eliminado do processo seletivo.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Caracterizam-se como vagas remanescentes quando o número de candidatas(as) inscritos e/ou de candidato(a)s classificados for inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 13.2 O preenchimento das vagas remanescentes destina-se, prioritariamente aos candidatas(as) classificados deste Edital, por solicitação de REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO.
- 13.3 Havendo vagas remanescentes neste certame, as mesmas serão direcionadas e ofertadas em edital específico, publicado posteriormente para preenchimento de vagas por demanda social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



14. DO CRONOGRAMA

14.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital	03 de novembro de 2017
2	Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br	08 a 17 de novembro de 2017
3	Publicação da Classificação Geral	29 novembro de 2017
4	Interposição de Recursos	30 de novembro a 01 de dezembro de 2017
5	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos	05 de dezembro de 2017
6	Divulgação da Chamada para Matrícula e pré-matrícula do(a)s Candidato(a)s Aprovado(a)s, Classificado(a)s e Selecionado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.	07 de dezembro de 2017
7	Período de Matrícula e pré-matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Cotas.	11 a 15 de dezembro de 2017
8	Prazo final para a confirmação das pré-matrículas e lista de espera	19 de janeiro de 2018
9	Prazo Final para realização de chamadas para matrícula	30 de janeiro de 2018

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 15.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 15.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 15.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico de cada *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 15.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 15.6 Tanto as inscrições neste Certame quanto os cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 15.7 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



16 INFORMAÇÕES

16.1 No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

16.2 No *campus*:

IFAM / **CAMPUS Eirunepé** – Av. João Cavalcante, S/N – CentroCentro

Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:

Telefone: (92) 3306-0026 – das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus (AM), 03 novembro de 2017.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor